



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 286 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar à esta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, QUAL SEJA, UMA CASA, COM ÁREA TOTAL DE 109,50 M², SENDO 38,50 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DA MOTA, S/N, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. GERLÚCIA TORRES MESQUITA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.

ADMINISTRAÇÃO IRAUÇUBA FORTE, FRATERNAL E EMPREENDEDORA

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.369/0001-73
Recebi em 12/05/2023
Às 09 horas e 41 minutos.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 57/2023.

À sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, QUAL SEJA, UMA CASA, COM ÁREA TOTAL DE 109,50 M², SENDO 38,50 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DA MOTA, S/N, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. GERLÚCIA TORRES MESQUITA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

DA JUSTIFICATIVA:

No uso das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Irauçuba, ao cumprimentar os Eminentes Parlamentares, tomo a iniciativa de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

Assevera-se, de início, que a presente propositura é de grande valia para esta Municipalidade, haja vista a possibilidade de aquisição de um imóvel situado na zona urbana do Município, visando destiná-lo à uma família carente do município.

Nos termos do Programa Morar Melhor, devidamente chancelado nesta Municipalidade por intermédio da Lei nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, será selecionada uma família que atenda os respectivos requisitos e assim, concretizada a doação com condicionantes, a fim de assegurar a essência deste programa social.

Trata-se de imóvel, referente à uma casa, com área total de 109,50 m², sendo 38,50 m² de área construída, localizada na Rua José Herculano Rodrigues Da Mota, S/N, Bairro Sagrado Coração De Jesus, Município De Irauçuba/Ce, possuindo as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Medindo 2,90 metros, do vértice P1 (413120.00m E / 9586213.00m S) ao vértice P2 (413122.00m E / 9586213.00m S), limitando-se com a Rua José Herculano Rodrigues da Mota, Bairro Sagrado Coração de Jesus; **À LESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 28,88 metros, do vértice P2 (413122.00m E / 9586213.00m S) ao vértice P3 (413122.00m E / 9586225.00m S) limitando-se com a propriedade da senhora Gerlucia Torres Mesquita; **AO NORTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

(FUNDOS): Medindo 4,01 metros, do vértice P3 (413122.00m E / 9586225.00m S) ao vértice P4 (413119.00m E / 9586225.00m S), limitando-se com a propriedade dos senhores Antônio Barbosa de Melo e Teófilo Araújo Vasconcelos; **À OESTE (LADO DIREITO):** Medindo 28,88 metros, do vértice P4 (413119.00m E / 9586225.00m S) ao vértice P1 (413120.00m E / 9586213.00m S), limitando-se com a propriedade da senhora Aíla Maria de Oliveira.

O valor a ser gasto nesta desapropriação amigável é de, no máximo, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo tal despesa à conta de dotações orçamentárias próprias.

Como já afirmado em diversas oportunidades, o Poder Executivo Municipal anseia dar continuidade à uma política urbana e social apta a proporcionar cada vez mais a efetivação dos direitos fundamentais elencados na Constituição Federal de 1988 e devidamente ratificados na Lei Orgânica Municipal.

Portanto, a aquisição que se pleiteia se mostra revestida do mais puro e inquestionável interesse público e gerará inimagináveis benefícios à população e ao Município.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-Ce, em 11 de maio De 2023.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@irauçuba.ce.gov.br

www.irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 57 DE 11 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, QUAL SEJA, UMA CASA, COM ÁREA TOTAL DE 109,50 M², SENDO 38,50 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DA MOTA, S/N, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. GERLÚCIA TORRES MESQUITA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente à uma casa, com área total de 109,50 m², sendo 38,50 m² de área construída, localizada na Rua José Herculano Rodrigues da Mota, S/N, Bairro Sagrado Coração De Jesus, Município De Irauçuba/CE, pertencente à Sra. GERLUCIA TORRES MESQUITA, inscrita no CPF sob o nº: 815.221.933-91, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Medindo 2,90 metros, do vértice P1 (413120.00m E / 9586213.00m S) ao vértice P2 (413122.00m E / 9586213.00m S), limitando-se com a Rua José Herculano Rodrigues da Mota, Bairro Sagrado Coração de Jesus; **À LESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 28,88 metros, do vértice P2 (413122.00m E / 9586213.00m S) ao vértice P3 (413122.00m E / 9586225.00m S) limitando-se com a propriedade da senhora Gerlucia Torres Mesquita; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 4,01 metros, do vértice P3 (413122.00m E / 9586225.00m S) ao vértice P4 (413119.00m E / 9586225.00m S), limitando-se com a propriedade dos senhores Antônio Barbosa de Melo e Teófilo Araújo Vasconcelos; **À OESTE (LADO DIREITO):** Medindo 28,88 metros, do vértice P4 (413119.00m E / 9586225.00m S) ao vértice P1 (413120.00m E / 9586213.00m S), limitando-se com a propriedade da senhora Aíla Maria de Oliveira;

Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, nunca será superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme avaliação promovida pela comissão avaliadora de imóveis para o poder público municipal de Irauçuba, cujo laudo se encontra anexo à presente lei.



Palácio Verdeq - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@irauçuba.ce.gov.br

www.irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-Ce, em 11 de maio De 2023.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO DE IMÓVEL

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - OBJETIVO

De acordo com a portaria **GAB/PMI nº 1195/2022**, que nomeou comissão permanente avaliadora de imóveis para o poder público municipal de Irauçuba, tendo como componentes: **DANILEU PINTO DE MESQUITA**, Coordenador de Almoxarifado Central, **KÉSSIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**, Diretora do Departamento Técnico de Projetos e **DJALLY BRITO GOMES**, Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional, com objetivo básico em avaliar imóvel localizado na Rua José Herculano Rodrigues da Mota, s/n, Bairro Sagrado Coração de Jesus, zona urbana do município de Irauçuba, Estado do Ceará, aplicando-lhe metodologia simplificada, visando demonstrar o seu valor real.

2 - INTERESSADO

Razão Social: Município de Irauçuba
Endereço: Avenida Paulo Bastos, Nº 1370
Bairro: Centro

CNPJ: 07.683.188/0001-69
CEP: 62.620-000
Cidade: Irauçuba UF: CE

3 - PROPRIETÁRIO (A)

Nome: Gerlucia Torres Mesquita
CPF: 815.221.933-91

4 - IMÓVEL

4.1 - TIPO

Terreno ☐ Terreno c/edificação ☒ Edificação ☐

4.2 - LOCALIZAÇÃO

Endereço: Rua José Herculano Rodrigues da Mota
Bairro: Sagrado Coração de Jesus – Zona Urbana

CEP: 62.620-000
Cidade: Irauçuba UF: CE

4.3 - USO

Residencial ☒ Comercial ☐ Outros (*) ☐

4.4 - DOCUMENTAÇÃO DA PROPRIEDADE

Inscrito em matrícula cartorária: ☐ Sim ☒ Não

Se não, especificar: Escritura particular de compra e venda

5 - FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Identificar e avaliar imóvel (casa) na Rua José Herculano Rodrigues da Mota, s/n, Bairro Sagrado Coração de Jesus, zona urbana, no município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígnio a doação à família carente do município de Irauçuba, nos termos do **PROGRAMA MORAR MELHOR LEI Nº 1.446/2019 e 1.566/2021**.

6 - TERRENO

Kessia Maria da Silva dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

A - SITUAÇÃO; B - ÁREA; C - FORMA; D - TOPOGRAFIA; E - DRENAGEM

A.	☐ Esquina	☒ Meio de quadra (entre dois imóveis)
B.	Área: 51,25m ²	
C.	☒ Regular	☐ Irregular
D.	☒ Plano	☐ Acidentado ☐ Inclinado ☐ Ondulado
E.	☒ Seco	☐ Úmido ☐ Alagado

7 - EDIFICAÇÃO E/OU BENFEITORIA

A - TIPO; B - SITUAÇÃO; C - DIVISÃO INTERNA; D - PADRÃO DE ACABAMENTO; E - ESQUADRIAS; F - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; G - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A.	☒ Casa	☐ Apto.	☐ Merceria	☐ Outros
B.	☐ Isolada	☐ Colada 1ª divisa	☒ Colada 2ª divisa	
C.	Cômodos: 01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 área de serviço e área livre (quintal);			
D.	☒ Baixo	☐ Mínimo	☐ Normal	☐ Alta
E.	☒ Baixo	☐ Mínimo	☒ Normal	☐ Alta
F.	☒ Péssimo	☐ Mínimo	☐ Normal	☐ Não consta
G.	☒ Péssimo	☐ Mínimo	☐ Normal	☐ Não consta

8 - LIMITANTES DO IMÓVEL

AO SUL (FRENTE): Medindo 2,90 metros, limitando-se com a Rua José Herculano Rodrigues da Mota, Bairro Sagrado Coração de Jesus;

À LESTE (LADO ESQUERDO): Medindo 28,88 metros, limitando-se com a propriedade da senhora Gerlucia Torres Mesquita;

AO NORTE (FUNDOS): Medindo 4,01 metros, limitando-se com a propriedade dos senhores Antônio Barbosa de Melo e Teófilo Araújo Vasconcelos;

À OESTE (LADO DIREITO): Medindo 28,88 metros, limitando-se com a propriedade da senhora Aíla Maria de Oliveira;

9 - OBSERVAÇÕES - LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

9.1 - ACABAMENTO

Piso: Todo o imóvel (exceto o banheiro) possuem acabamento em cimento grosso em estado avariado com bastante fissuras;

Parede: Apresentado patologias de desgastes da argamassa, fissuras e desgastes nas pinturas nas paredes;

Teto: Linhas de carnaúbas, caibros e ripas de madeira mista de terceira qualidade com aparência bastantes desgastadas, assim como as telhas cerâmica e além do acúmulo de cupins no madeiramento da coberta.

10 - AVALIAÇÃO

10.1 - EDIFICAÇÃO E/OU BENFEITORIA

Área do muro/cerca	109,50m ²
Área construída	38,50m ²
Idade aparente	acima de 30 anos

11 - REGISTRO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIADO

fez via firma

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 142 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);

CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MARLENE RODRIGUES CUNHA**, ocupante do cargo **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II - REF 08**, Matrícula: 0600822, pelo período de 09/01/2023 à 09/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador: 6F9040CA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 143 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);

CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **BARBARA YANNE ALVES DE CARVALHO**, ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Matrícula: 0809713, pelo período de 03/01/2023 à 03/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador: 5B9DAA7F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 144 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO** para Avaliação e Vistoria de transportes oficiais, locados, concessionários e permissionários, conforme legislação vigente para o serviço especificado.

Art. 2º - A Comissão que dispõe o art.1º fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Kelton Luis Braga Santos (Diretor do Departamento de Transportes);

MEMBRO: José Vagner Mesquita Ferreira (Comandante da Guarda Municipal);

MEMBRO: Altamiro Dias Rodrigues (Gerente de Abastecimento e Suprimento);

Art. 3º - Que os procedimentos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do pedido formalizado junto ao Departamento de Transportes, de Responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária - SESPI.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador: EAD90598

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1195 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE** de avaliação de imóveis (casas) no município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública.

Art. 2º - A Comissão que dispõe o art.1º fica composta pelos seguintes membros:

• **PRESIDENTE:** Danileu Pinto de Mesquita (Coordenador de Almoxarifado Central);

• **MEMBRO:** Késsia Maria da Silva dos Santos (Diretora do Departamento Técnico de Projetos);

• **MEMBRO:** Djally Brito Gomes (Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional);

Art. 3º - Que os procedimentos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador: 3416D817

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA GAB/PMI Nº 81 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA NEURICILANE COSTA GOMES CAMELO**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAUCUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1195 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Iraucuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE** de avaliação de imóveis (casas) no município de Iraucuba, que é de interesse da Administração Pública.

Art. 2º - A Comissão que dispõe o art. 1º fica composta pelos seguintes membros:

• **PRESIDENTE:** Danileu Pinto de Mesquita (Coordenador de Almoxarifado Central);

• **MEMBRO:** Késsia Maria da Silva dos Santos (Diretora do Departamento Técnico de Projetos);

• **MEMBRO:** Djally Brito Gomes (Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional);

Art. 3º - Que os procedimentos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

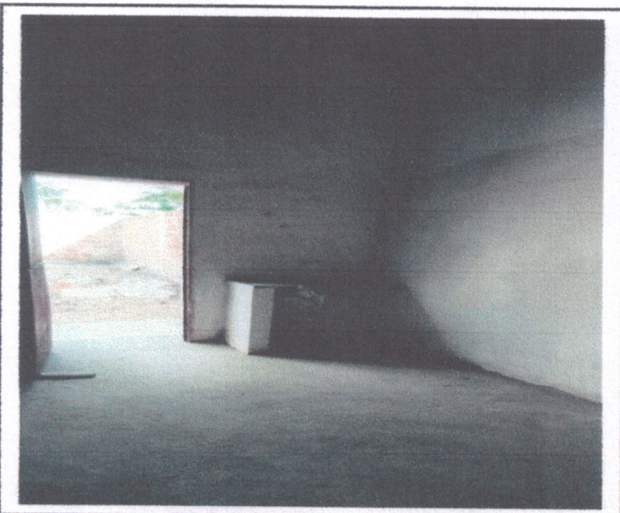
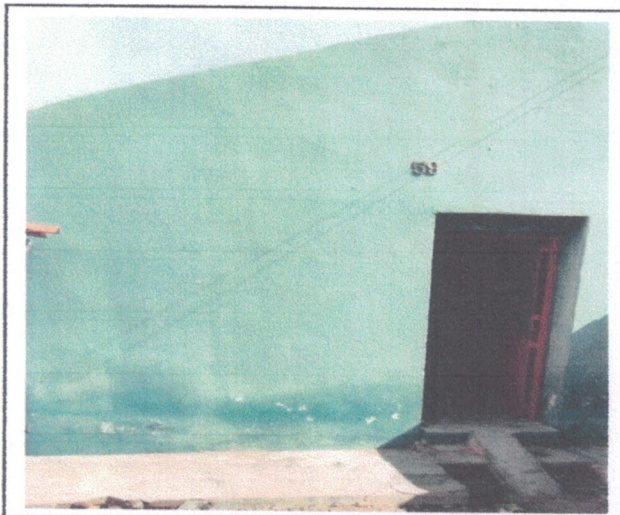
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



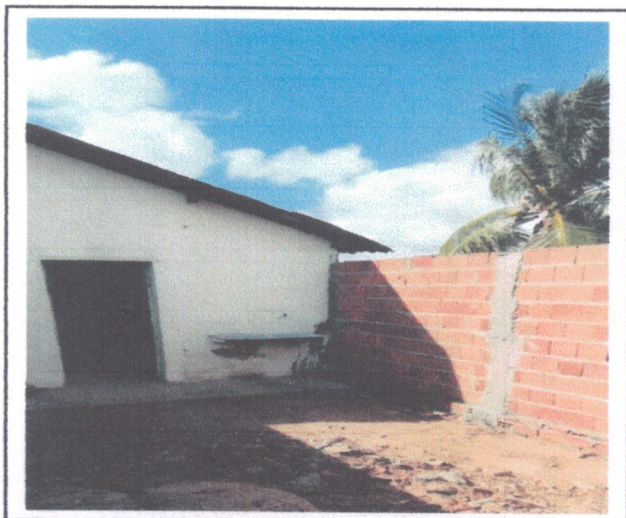
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Fernando Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

12 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO

O valor foi baseado no atual estado do imóvel.

Por todos os itens acima expostos neste laudo simplificado, esta comissão avaliadora indica o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** nas benfeitorias do imóvel.

Nada mais havendo a avaliar, encerramos este laudo, ao final assinado pelos membros desta comissão.

Irauçuba/CE, 08 de dezembro de 2022.

13 - COMISSÃO AVALIADORA

DANILEU PINTO DE MESQUITA
Coordenador de Almoxarifado Central
PRESIDENTE

Kessia Silva

KÉSSIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
Diretora do Departamento Técnico de Projetos
MEMBRO

DJALLY BRITO GOMES
Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional
MEMBRO

MEMORIAL DESCRITIVO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE CNPJ: 07.683.188/0001-69.

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DA MOTA, S/N, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, IRAUÇUBA/CE

TIPO IMÓVEL: IMÓVEL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE

ÁREA TOTAL	109,50m²
ÁREA CONSTRUÍDA	38,50m²

LIMITES E CONFINANTES:

AO SUL (FRENTE): Medindo 2,90 metros, do vértice P1 (413120.00m E / 9586213.00m S) ao vértice P2 (413122.00m E / 9586213.00m S), limitando-se com a Rua José Herculano Rodrigues da Mota, Bairro Sagrado Coração de Jesus;

À LESTE (LADO ESQUERDO): Medindo 28,88 metros, do vértice P2 (413122.00m E / 9586213.00m S) ao vértice P3 (413122.00m E / 9586225.00m S) limitando-se com a propriedade da senhora Gerlucia Torres Mesquita;

AO NORTE (FUNDOS): Medindo 4,01 metros, do vértice P3 (413122.00m E / 9586225.00m S) ao vértice P4 (413119.00m E / 9586225.00m S), limitando-se com a propriedade dos senhores Antônio Barbosa de Melo e Teófilo Araújo Vasconcelos;

À OESTE (LADO DIREITO): Medindo 28,88 metros, do vértice P4 (413119.00m E / 9586225.00m S) ao vértice P1 (413120.00m E / 9586213.00m S), limitando-se com a propriedade da senhora Aíla Maria de Oliveira;

Irauçuba/CE, 08 de dezembro de 2022.



Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE: 45.163 D

PROPRIEDADE DOS SENHORES
ANTÔNIO BARBOSA DE MELO E
TEÓFILO ARAÚJO VASCONCELOS

PROPRIEDADE DA SENHORA
AÍLA MARIA OLIVEIRA

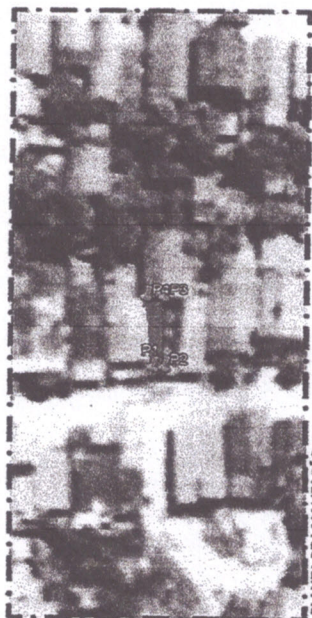
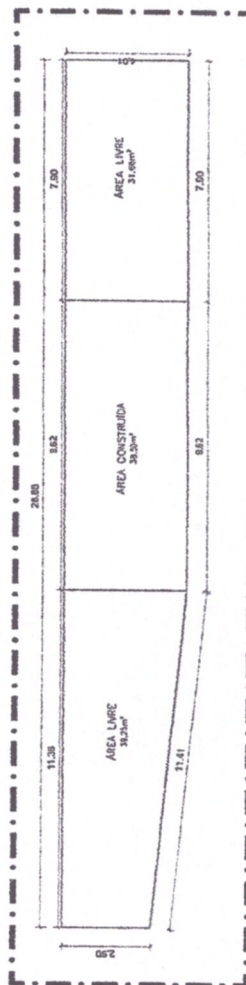
28.88

IMÓVEL DE INTERESSE
Área Total= 109,50m²

PROPRIEDADE DA SENHORA
GERLÚCIA TORRES MESQUITA

RUA JOSÉ HERCULANO
RODRIGUES DA MOTA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
s/escala



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
s/escala

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	413120.00	8568213.00
P2	413122.00	8568213.00
P3	413122.00	8568225.00
P4	413118.00	8568225.00

QUADRO DE ÁREAS (IMÓVEL DE INTERESSE)	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	109,50m ²
ÁREA CONSTRUIDA	38,30m ²

LEGENDA	
ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	

PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DATA: DEZEMBRO/2022

ENGENHEIRO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES - CREA/CE 45.163 D

PROJETO: PROGRAMA MORAR MELHOR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ENDEREÇO: BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - IRAUCUBA

CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



01/02

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100617
CREA-CE 45.163 D



Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP:0608100617
CREA-CE 45.163 D

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL DE INTERESSE	109,50m ²
ÁREA CONSTRUÍDA	38,50m ²

PLANTA BAIXA
SEM ESCALA



PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DATA: DEZEMBRO/2022

ENGENHEIRO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES - CREA/CE: 45.163 D

PROJETO: PROJETO MORAR MELHOR

ESCALA: INDICADA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PRANCHA:

ENDEREÇO: BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - IRAUÇUBA

CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA

02/02

Escritura Particular de Compra e Venda

Como Outorgante Vendedor

Antonio Carlos Rodrigues de Sousa

Como Outorgada Compradora

Gerlucia Torres Mesquita

**Valor R\$ 30.000,00
(Trinta Mil Reais)**

Irauçuba-Ce, 06 de setembro de 2019.

ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUSA – como Outorgante Vendedor, e GERLUCIA TORRES MESQUITA – como Outorgada Compradora, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), na forma abaixo:

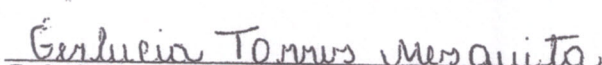
Diz o Outorgante Vendedor, **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, agricultor, portador do(a) RG nº 2862592-94 – SSP/CE e CPF/MF nº 068.789.663-02, residente e domiciliado na Fazenda São José, s/n, zona rural deste Município de Irauçuba, Estado do Ceará, (I) que é(são) senhor(e)s e legítimo(s) possuidor(es) de um Imóvel, situado na Rua José Herculano Rodrigues da Mota, s/n, Sagrado Coração de Jesus, neste Município de Irauçuba, Estado do Ceará, perfazendo uma área total de 109,50m² (cento e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo área construída de 38,50m² (trinta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: **FRENTE** – com a Rua José Herculano Rodrigues da Mota, **FUNDOS** – com o imóvel de propriedade do Sr. Antônio Barbosa de Melo e Teófilo Araújo Vasconcelos, **LADO DIREITO** – com o imóvel de propriedade da Sra. Aíla Maria Oliveira, **LADO ESQUERDO** – com o imóvel de propriedade da compradora; (II) que pela a presente Escritura e na melhor forma de direito e pelo o preço certo e ajustado de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), importância essa já recebida pelo(s) Outorgante(s) Vendedor(es), em moeda corrente nacional, da qual da a(o) Outorgado(a) Comprador(a), plena e geral quitação de paga, vende, como de fato ora vendido tem, a(o) Outorgado(a) Comprador(a), **GERLUCIA TORRES MESQUITA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do(a) RG nº 2018137485-9 – SSPDS/CE e CPF/MF nº 815.221.933-91, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, 350, Centro, neste Município de Irauçuba, Estado do Ceará, o imóvel acima referido; (III) que, assim por este instrumento, transmite(m), como ora transmitido tem a(o) Outorgado(a) Comprador(a), toda a posse, domínio, direito e ação, que sobre o mesmo exercia, para que ele(a) o tenha como seu e fique sendo, de hoje em diante, por força dessa Escritura e da Cláusula **CONSTITUTIVA**, obrigando-se o vendedor a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direto.

DECLARAÇÃO: Declara o Outorgante Vendedor, o que faz sob pena de responsabilidade civil e penal, da inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativos ao imóvel, objeto desta Escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo imóvel. **EM TEMPO:** assina a rogo do Outorgante Vendedor, por este não ser alfabetizado, Pedro Rodrigues Lima, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 95003021188 – SSPDC/CE e CPF nº 929.500.513-91, residente no Distrito de Coité, s/n, zona rural deste Município de Irauçuba-Ce.

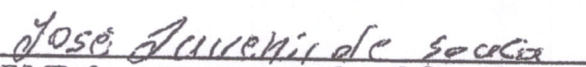
Por sua vez, pela Outorgada Compradora foi declarado, aceitar esta Escritura em todos os seus termos. E por estarem assim justas e contratadas, manda digitar a presente em 2 (duas) vias, que lidas às partes e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram e assinam, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

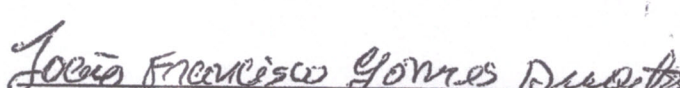
Irauçuba, 06 de setembro de 2019.


Antonio Carlos Rodrigues de Sousa (vendedor)


Gerlucia Torres Mesquita (compradora)

Testemunhas:


CPF/MF nº 432.739-233/49
RG nº 990 251 04 194


CPF/MF nº 928739953-00
RG nº 20020023069-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

 Polegar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Gerlucia Torres Mesquita
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2018137485 - 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2018

NOME
GERLUCIA TORRES MESQUITA

FILIAÇÃO
GERALDO ASEVEDO MESQUITA
FRANCISCA TORRES MESQUITA

NATURALIDADE
IRAUCUBA - CE

DATA DE NASCIMENTO
06/11/1978

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 1876 FOLHA: 144V LIVRO: A-3 IRAUCUBA - CE

CPF 815.221.933-91

RG: ANT: 2182923-91

P.: 203

1 VIA

Paulino Balano Fagundes de Azeite
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Nº de Inscrição:

029952794

DADOS DO CLIENTE

GERALDO AZEVEDO MESQUITA

RUA 7 DE SETEMBRO, 388, CENTRO
IRACUBA - CEP: 52622-000Codificação: 035.003.0046.0249.0000.00.00
Padrão do imóvel: ALTO

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	VOLUME (m³)	Média Semestral (m³)
ÁGUA	A15F163195	265	285	21	17

DATAS

Leitura atual: 05/12/2022 Emissão: 05/12/2022 Lacre água: 1201665
Leitura anterior: 04/11/2022 Próxima leitura: 04/01/2023

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A:

No de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
Exigidas	010	010	010	010	010
Analisadas	010	010	010	010	010
Em conformidade	010	000	000	010	010

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME
ÁGUA	Mês/Ano
124,91	dez/21 29
	jan/22 28
	fev/22 14
	mar/22 14
	abr/22 13
	mai/22 2
	jun/22 4
	jul/22 16
	ago/22 17
	set/22 23
	out/22 21
	nov/22 24

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	1,19
COFINS	5,97

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R\$)
Valor do serviço	124,91
Valor do subsídio	0,00
Valor total a pagar	124,91

MÊS/ANO

12/2022

VENCIMENTO

02/01/2023

TOTAL A PAGAR (R\$)

124,91

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.
RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA VEJA NO SITE CAGECE

AVISOS



Fatura Mensal

Via do agente
arrecadador

DADOS DO CLIENTE

350000700005 - 4105 Curr:

Inscrição: 029952794

Mes/ano: 12/2022

Vencimento: 02/01/2023

Total a pagar (R\$): 124,91

82630000001-3 24910009300-7 02395279401-3 01001822015-1





Câmara Municipal de
Irauçuba

CNPJ: 02.353.380/0001-73

Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000

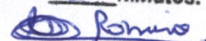
Fone/Fax: (88) 3635.1255

E-mail: camirau@gmail.com

PARECER JURÍDICO N.º 059 / 2023
Sobre o Projeto de Lei do Executivo de n.º 57 / 2023

Sr. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Recebi em 12 / 05 / 2023
Às 09 horas e 20 minutos.

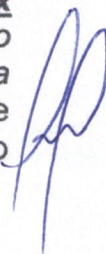
 Romário

À esta Assessoria Jurídica foi encaminhado o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO de n.º 57 / 2023**, para emissão de parecer jurídico à sua proposição e tramitação, objetivando autorização legislativa para **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE**.

Preliminarmente, é importante ressaltar que o presente Parecer Jurídico possui como escopo analisar e opinar, sob os aspectos jurídico-legais, de caráter opinativo e educativo, cumprindo tão somente a função de exame à legalidade do procedimento, bem como, os pressupostos formais inerentes ao ato, avaliando a compatibilidade das ações administrativas produzidas, ao passo que a opinião jurídica exalada não possui força vinculante, ficando a cargo do Presidente e do soberano Plenário, a sua aplicabilidade.

Nesse sentido é o entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por Procurador ou Advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão e na prática do ato administrativo que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie de simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança n.º. 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)



1. DO RELATÓRIO

Em suma, o presente Projeto de Lei, tem por finalidade de obter autorização legislativa para AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE.

É o breve relatório.

2. DA COMPETÊNCIA, INICIATIVA E ESPÉCIE NORMATIVA

O Projeto em análise versa sobre **assunto de relevante interesse local** (art. 30, I, da Constituição Federal de 1988), de INICIATIVA e COMPETÊNCIA do Poder Executivo Municipal, com ESPÉCIE NORMATIVA adequadamente aplicada, já que se trata de matéria reservada à Projeto de Lei, nos moldes do disposto no artigo 64, incisos V, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba.

Salienta-se que, no caso em tela, O QUÓRUM (presença mínima) DE APROVAÇÃO É DE MAIORIA ABSOLUTA dos membros desta Casa, em razão do estatuído no *caput*, do art. 42, da Lei Orgânica, sendo necessária a MAIORIA SIMPLES DOS VOTOS, em ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, vez que não se vê imposição de conduta diversa.

Dessa forma, quanto à COMPETÊNCIA, INICIATIVA e ESPÉCIE NORMATIVA, ao nosso sentir, VERIFICA-SE A VIABILIDADE DO PROJETO EM COMENTO.

3. DOS ASPECTOS MATERIAIS

Iniciaremos a análise dos aspectos materiais mencionando que não adentraremos na pertinência das alterações. Nossa análise, não custa lembrar, fica restrita aos aspectos CONSTITUCIONAIS e LEGAIS.

A autorização pleiteada pelo Poder Executivo Municipal, encontra respaldo legal, vez que constitui ATO DISCRICIONÁRIO. Ademais, importa frisar que a iniciativa pretende a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, projeto este que já se tornou uma marca da atual gestão, que inovou com esta política de interesse público e combate a situação de vulnerabilidade social.

Isso posto, recomenda-se que as Comissões desta Casa avaliem o Projeto em análise, sob a ótica dos critérios acima.

4. DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, quanto ao aspecto da COMPETÊNCIA, INICIATIVA, ESPÉCIE E MATERIALIDADE legais, asseguramos que O PROJETO É VIÁVEL.





Câmara Municipal de
Irauçuba

CNPJ: 02.353.380/0001-73

Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000

Fone/Fax: (88) 3635.1255

E-mail: camirau@gmail.com

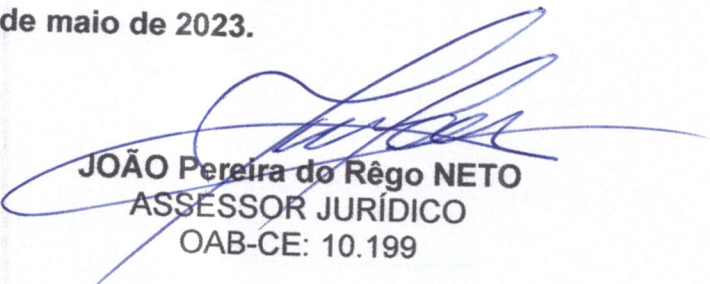
Desta forma, no caso de seguir tramitação, salientamos que o Projeto em análise deverá ser avaliado pelas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, iniciando-se pela Comissão de Constituição e Justiça, com emissão de parecer sobre cada matéria de sua competência. Se encaminhado ao Plenário, o Projeto será aprovado na hipótese de favorável, exigindo-se *quórum* da **MAIORIA ABSOLUTA dos vereadores**, por **MAIORIA SIMPLES DOS VOTOS**, em **TURNO ÚNICO de discussão e votação**.

A votação poderá ser por meio SIMBÓLICO, como costumeiramente utilizado por esta Casa Legislativa, amparado pelo que assegura o art. 148, b, do Regimento Interno

No que tange à pertinência da propositura, não cabe à essa Assessoria Jurídica pronunciar-se, pois compete tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se as formalidades legais e regimentais.

Era o que tínhamos a opinar, S.M.J.

Irauçuba, Ce., 12 de maio de 2023.


JOÃO Pereira do Rêgo NETO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB-CE: 10.199



Estado do Ceará

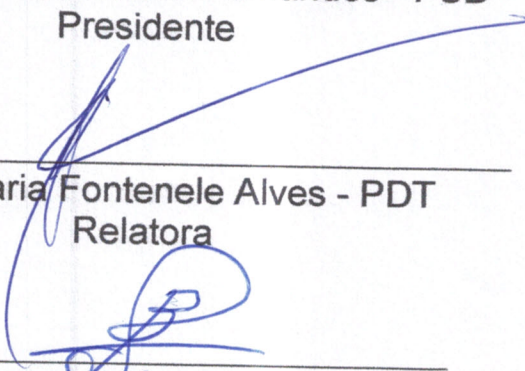
Câmara Municipal de Irauçuba

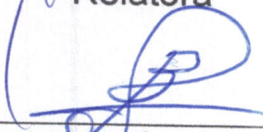
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 57/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 57/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, QUAL SEJA, UMA CASA, COM ÁREA TOTAL DE 109,50 M², SENDO 38,50 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DA MOTA, S/N, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. GERLÚCIA TORRES MESQUITA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 12 de maio de 2023.


Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relatora


João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



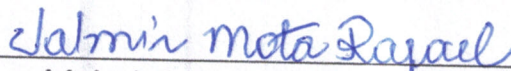
Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

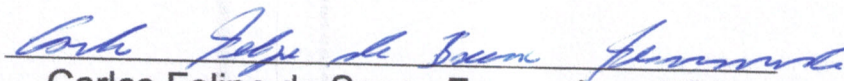
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 57/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 57/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, QUAL SEJA, UMA CASA, COM ÁREA TOTAL DE 109,50 M², SENDO 38,50 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DA MOTA, S/N, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. GERLÚCIA TORRES MESQUITA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

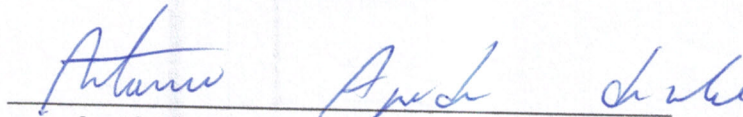
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 12 de maio de 2023.



Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente



Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator



Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro



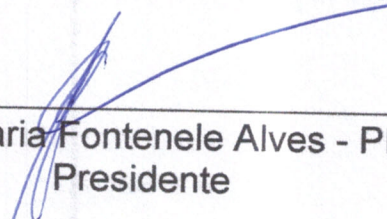
Estado do Ceará

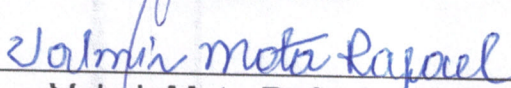
Câmara Municipal de Irauçuba

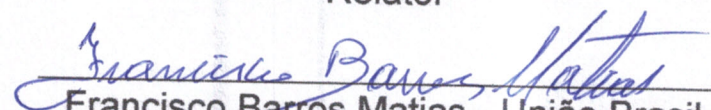
PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 57/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 57/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, QUAL SEJA, UMA CASA, COM ÁREA TOTAL DE 109,50 M², SENDO 38,50 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DA MOTA, S/N, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. GERLÚCIA TORRES MESQUITA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 12 de maio de 2023.


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente


Valmir Mota Rafael - PDT
Relator


Francisco Barros Matias - União Brasil
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 57/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 57/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, QUAL SEJA, UMA CASA, COM ÁREA TOTAL DE 109,50 M², SENDO 38,50 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DA MOTA, S/N, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. GERLÚCIA TORRES MESQUITA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 12 de maio de 2023.

João Batista Sousa Silva - PDT
Presidente

Raimundo Alves Lopes - PSB
Relator

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro



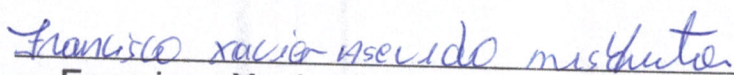
Estado do Ceará

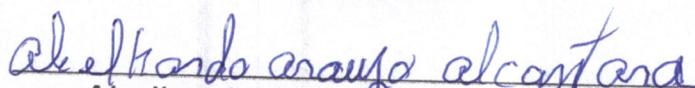
Câmara Municipal de Irauçuba

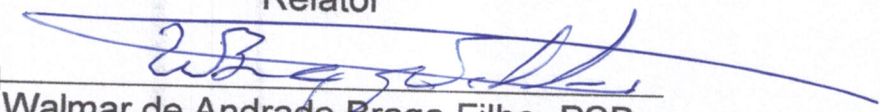
PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 57/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 57/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, QUAL SEJA, UMA CASA, COM ÁREA TOTAL DE 109,50 M², SENDO 38,50 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DA MOTA, S/N, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. GERLÚCIA TORRES MESQUITA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 12 de maio de 2023.


Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente


Abelardo Araújo Alcântara - PSD
Relator


Walmar de Andrade Braga Filho - PSB
Membro